



Ofício nº 139/GAB/PROC

Lapa, 30 de Setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 078/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de gastos com transporte escolar e estagiários.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

110,214
por como preso
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Leila Aubrift Klenk
Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa

Protocolo **0000001626 / 2014** 01/10/2014

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

14:03:54

Antonio



PROJETO DE LEI Nº 078, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de gastos com transporte escolar e estagiários.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação

07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação

12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%

142:3.3.91.36.00.00.1104–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Física..... R\$ 65.000,00

07.03 – Departamento de Transporte Escolar

12.361.0027.6.030 – Transporte Escolar 25%

165:3.3.90.39.00.00.1104–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica..... R\$ 270.000,00

TOTAL..... R\$ 335.000,00

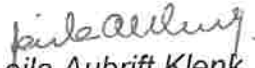
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1104 conta nº 7470-5 do BB..... R\$ 335.000,00

TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Setembro de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

A dotação orçamentária será para dar suporte à despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física para pagamento de estagiários; e de Pessoa Jurídica para pagamento de gastos com transporte escolar, até o final do exercício de 2014.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Setembro de 2014.


Lella Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 078/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de gastos com transporte escolar e estagiários.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/10/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/10/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 01/10/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 078/2014

Autor: Executivo Municipal

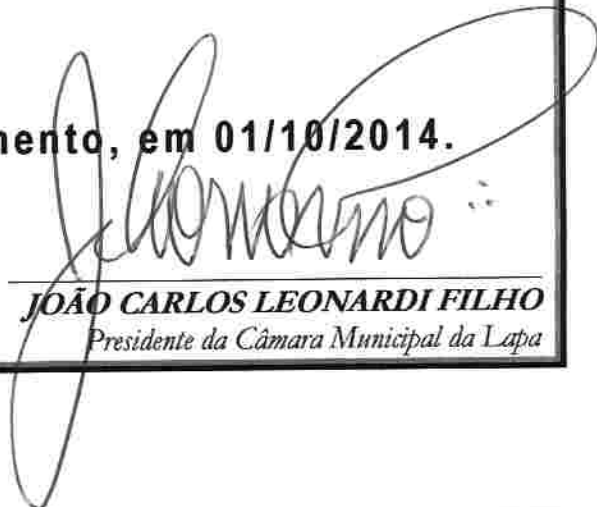
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de gastos com transporte escolar e estagiários.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/10/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/10/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 01/10/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING